



INFORMAÇÃO

N.º
021/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Deliberação camarária de
~~03 / 02 / 2019 no verso / em~~
folha anexa.

A' P.R.C .

01.02.19 f.

ASSUNTO: **Concurso Público para: "Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2019" - CP-CCP-ABS n.º 03/2019**

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 18/12/2018, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 17 de janeiro de 2019, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 10 de janeiro de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.**, pelo valor global de **106.590,00 €** (cento e seis mil quinhentos e noventa euros) + IVA a 23% = **131.105,70 €** (cento e trinta e um mil cento e cinco euros e setenta cêntimos), considerando o valor unitário





de **32,30 € + IVA**, por tonelada, de massa betuminosa de desgaste, para as **3.300 toneladas** a concurso, tendo em conta que o **transporte será assegurado por este Município**.

O fornecimento vigora até **31 de dezembro de 2019** salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento irá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2** - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e **Rúbrica Orçamental 02 07030308** - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento **RI Concurso 2585/2018, de 17/12/2018**, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, o valor base do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a

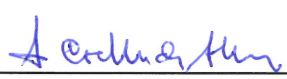


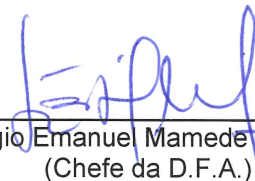
adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2019.

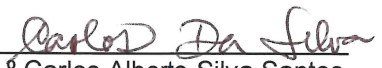
Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

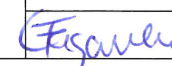
Cantanhede, 31 de janeiro de 2019

O Júri,


Eng.º António Adelino C. de Abreu
(Diretor do D.O.U.)


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Chefe da D.F.A.)


Eng.º Carlos Alberto Silva Santos
(Chefe da D.M.E.I.)

DFA	Elaborado
	



26 - CONCURSO PÚBLICO / FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS

BETUMINOSAS QUENTES, PARA O ANO DE 2019 / ADJUDICAÇÃO:- a Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 31/01/2019 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. "Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 18/12/2018, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 17 de janeiro de 2019, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 10 de janeiro de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., pelo valor global de 106.590,00 € (cento e seis mil quinhentos e noventa euros) + IVA a 23% = 131.105,70 € (cento e trinta e um mil cento e cinco euros e setenta cêntimos), considerando o valor unitário de 32,30 € + IVA, por tonelada, de massa betuminosa de desgaste, para as 3.300 toneladas a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O fornecimento vigora até 31 de dezembro de 2019 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento



ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento irá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente



procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 2585/2018, de 17/12/2018, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, o valor base do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2019. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., o “Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2019”, nos termos da proposta apresentada no montante de 106.590,00 € (cento e seis mil euros e quinhentos e noventa euros) + IVA, nos precisos termos e condições constantes do Relatório Final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artº. 98 do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

Na Reunião de
05/02/2019